



PARECER

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM, no uso de atribuições legais, após haver procedido a análise do Relatório sobre o Exame das Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31 de Dezembro de 2023, assinado pelo Contador e pela Diretoria de Gestão Organizacional do CTM, constante no Item 35 da prestação de contas do exercício de 2023.

CONSIDERANDO a opinião adversa apresentada do Relatório dos Auditores Independentes da AUDIMEC, acerca das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2023 (doc. SEI nº 49960356), as quais não apresentaram adequadamente a posição patrimonial e financeira do CTM.

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Item 32 das Notas Explicativas, constante no Item 35 da prestação de contas do exercício de 2023, nas tratativas junto à SEPLAG (SEI nº 0050500059.000065/2024-20), que demonstra a possibilidade de abertura de créditos adicionais visando regularizar os pagamentos realizados sem orçamento nos exercícios anteriores.

CONSIDERANDO dentro do exposto, a possibilidade de abertura de créditos adicionais ser medida sanável para as pendências orçamentárias detectadas em exercícios anteriores.

CONSIDERANDO o cumprimento do papel do Conselho Fiscal no que tange a necessidade de incluir em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da alta gestão, bem como de informar aos órgãos da administração a necessidade de serem adotadas as providências visando à proteção dos interesses do CTM.

DETERMINAMOS que ao longo do atual exercício, o Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM, **em continuidade das ações já adotadas**, priorize a elaboração de um Plano de Ação visando à regularização da composição do saldo orçamentário das disponibilidades, conforme abordado no Item 4.1 das Notas Explicativas e,

MANIFESTA-SE pela aprovação com ressalva das contas do exercício de 2023 apresentadas nos relatórios supracitados e encaminha os referidos documentos para apreciação e providências do Conselho de Administração e da Presidência do CTM.

DANIELA BEZERRA CAVALCANTI

Representante do Estado de Pernambuco

DIEGO VALENÇA RAMOS DE OLIVEIRA

Representante do Município do Recife

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Representante do Município de Olinda



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Bezerra Cavalcanti**, em 03/05/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Behar De Albuquerque**, em 03/05/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Valença Ramos De Oliveira**, em 03/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49960515** e o código CRC **92EE45B3**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone:
- www.granderecife.pe.gov.br